



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 06/2020</i>	<i>DATA 13/03/2020</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

PANMERCOS COMERCIAL LTDA

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de Banco de Capacitores e Células Capacitivas Trifásicos, lote 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107291/2019

Aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 776.996.535-72, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**, Ata de Julgamento de Preços, homologada em **12.03.2020** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **402** do Processo Administrativo 107291/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no **Anexo I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **PANMERCO COMERCIAL LTDA**, situada na Rodovia SC 469 s/nº – Bairro Linha Bela Vista, em São Carlos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.692.780/0002-12, representada neste ato pela Srª **Clair Hinnig**, inscrita no CNPF sob o nº 019.268.759-07, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 02** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BANCO DE CAPACITORES E CÉLULAS CAPACITIVAS TRIFÁSICOS PARA UNIDADES OPERACIONAIS DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020** e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 133.980,00 (cento e trinta e três mil novecentos e oitenta reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas integralmente as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e

Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo III, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo máximo para entrega do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no **Anexo I** da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizada através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA: Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.3 – O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.6 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.9 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

10.2 – DA CONTRATANTE: Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

10.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3 – Comunicar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1**



acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.12 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 18.1.1 – Advertência;
- 18.1.2 – Multa moratória;
- 18.1.3 – Multa compensatória;
- 18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 18.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Tânia Álvares Bezerra**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 13 de março de 2020.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



PANMERC COMERCIAL LTDA
CLAIR HANING
FORNECEDOR



Emerson Dantas de Menezes
Advogado DESO / AJU
OAB/SE n.º 3172

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Referência – Lote 02	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
1	Célula capacitiva 0,5Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	60	59,91	3.594,60
2	Célula capacitiva 0,75Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	30	60,65	1.819,50
3	Célula capacitiva 1Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	30	63,29	1.898,70
4	Célula capacitiva 1,5Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	68,69	689,90
5	Célula capacitiva 2Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	79,71	797,10
6	Célula capacitiva 2,5Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	85,91	859,10
7	Célula capacitiva 3Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	92,20	922,20
8	Célula capacitiva 5Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	116,30	1.163,00
9	Célula capacitiva 7,5Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	153,99	1.539,90
10	Célula capacitiva 10Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	180,38	1.803,80
11	Célula capacitiva 12,5Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	194,59	1.945,90
12	Célula capacitiva 15Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	250,43	2.504,30
13	Célula capacitiva 17,5Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	30	331,03	3.310,30
14	Célula capacitiva 20Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pres-	30	359,45	3.594

Item	Referência – Lote 02	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
	são interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.			
15	Célula capacitiva 22,5Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	370,56	3.705,60
16	Célula capacitiva 25Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	385,38	3.853,80
17	Célula capacitiva 30Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	500,84	5.008,40
18	Célula capacitiva 35Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	567,18	5.671,80
19	Célula capacitiva 40Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	682,93	6.829,30
20	Célula capacitiva 45Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	704,06	7.040,60
21	Célula capacitiva 50Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	732,24	7.322,40
22	Célula capacitiva 0,5Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	61,76	3.705,60
23	Célula capacitiva 0,75Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	62,34	1.870,20
24	Célula capacitiva 1Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	65,62	1.968,60
25	Célula capacitiva 1,5Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	30	71,89	718,90
26	Célula capacitiva 2Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	30	84,01	840,10
27	Célula capacitiva 2,5Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	91,56	915,60
28	Célula capacitiva 3Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	98,95	989,50
	Célula capacitiva 5Kvar/440V, tipo D, com dispo-			

Item	Referência – Lote 02	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
29	sitivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	125,49	1.254,90
30	Célula capacitiva 7,5Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	162,12	1.621,20
31	Célula capacitiva 10Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	185,96	1.859,60
32	Célula capacitiva 12,5Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	202,80	2.028,00
33	Célula capacitiva 15Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	259,29	2.592,90
34	Célula capacitiva 17,5Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	347,51	3.475,10
35	Célula capacitiva 20Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	370,97	3.709,70
36	Célula capacitiva 22,5Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	383,49	3.834,90
37	Célula capacitiva 25Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	393,26	3.932,60
38	Célula capacitiva 30Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	518,54	5.185,40
39	Célula capacitiva 35Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	579,28	5.792,80
40	Célula capacitiva 40Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	704,83	7.048,30
41	Célula capacitiva 45Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	728,60	7.286,00
42	Célula capacitiva 50Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar.	10	747,86	7.478,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 02			R\$ 133.980,00	

* * * * *

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos LICITANTES que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do LICITANTE vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
4. Se houver mais de um LICITANTE nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE, 13 de março de 2020.


Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Presidente



PANMERCO®

107291
000303

Proposta comercial
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – DESO

1. Razão Social da Empresa: Panmerco Comercial LTDA
2. CNPJ Nº: 10.692.780/0002-12
3. Inscrição Estadual: 256926662 Inscrição Municipal: Isento
4. Endereço: Rod. SC 469, s/nº. Bairro: Linha Bela Vista
5. Cidade: São Carlos/SC CEP: 89885-000
6. Telefone: (51)3073-8700 Fax: (51) 3073-8702 e-mail: panmerco.comercial@gmail.com
7. **Validade da Proposta:** 60 dias consecutivos.
8. Prazo de Pagamento: conforme edital.
9. Banco: Bradesco S/A – Agência Av do Forte Agência: 2888-6 Conta Corrente: 8452-2
10. Representante da Empresa: Clair Hining
11. Cargo: Sócia RG: 3713415 CPF: 019.268.759-07
12. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é: São Carlos.
13. A alíquota interna de ICMS do estado de Santa Catarina é 17%

Lote 02

Item	Descrição do material	Un.	Qtd.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Célula capacitiva 0,5Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 10046005	Un.	60	R\$ 59,91	R\$ 3.594,60
02	Célula capacitiva 0,75Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 10046006	Un.	30	R\$ 60,65	R\$ 1.819,50
03	Célula capacitiva 1Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 10046007	Un.	30	R\$ 63,29	R\$ 1.898,70
04	Célula capacitiva 1,5Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 10046008	Un.	10	R\$ 68,69	R\$ 686,90
05	Célula capacitiva 2Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 10046009	Un.	10	R\$ 79,71	R\$ 797,10
06	Célula capacitiva 2,5Kvar/380V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT	Un.	10	R\$ 85,91	R\$ 859,10



PANMERCO®

107291

000306

28	Célula capacitiva 3Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 10046019	Un.	10	R\$ 98,95	R\$ 989,50
29	Célula capacitiva 5Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 10046020	Un.	10	R\$ 125,49	R\$ 1.254,90
30	Célula capacitiva 7,5Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 11314663	Un.	10	R\$ 162,12	R\$ 1.621,20
31	Célula capacitiva 10Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 11758279	Un.	10	R\$ 185,96	R\$ 1.859,60
32	Célula capacitiva 12,5Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 11314665	Un.	10	R\$ 202,80	R\$ 2.028,00
33	Célula capacitiva 15Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 11314666	Un.	10	R\$ 259,29	R\$ 2.592,90
34	Célula capacitiva 17,5Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 11917006	Un.	10	R\$ 347,51	R\$ 3.475,10
35	Célula capacitiva 20Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 11917007	Un.	10	R\$ 370,97	R\$ 3.709,70
36	Célula capacitiva 22,5Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 11917018	Un.	10	R\$ 383,49	R\$ 3.834,90
37	Célula capacitiva 25Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 11917021	Un.	10	R\$ 393,26	R\$ 3.932,60
38	Célula capacitiva 30Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 12272719	Un.	10	R\$ 518,54	R\$ 5.185,40



PANMERCO®

107291

000307

39	Célula capacitiva 35Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 12272780	Un.	10	R\$ 579,28	R\$ 5.792,80
40	Célula capacitiva 40Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 13365671	Un.	10	R\$ 704,83	R\$ 7.048,30
41	Célula capacitiva 45Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 13365672	Un.	10	R\$ 728,60	R\$ 7.286,00
42	Célula capacitiva 50Kvar/440V, tipo D, com dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna. Modelo de referência tipo UCWT ou similar. Marca WEG - Cód. 13365673	Un.	10	R\$ 474,86	R\$ 7.478,60
Valor global do lote				R\$ 133.980,00	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do edital e seus anexos.

Local de entrega: Sede da DESO, situado na Rua Campo do Brito no 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, endereçados ao setor GCPE – Gerencia de Controle de Perdas – na Diretoria de Operação e Manutenção

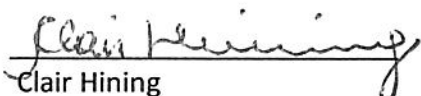
Prazo de vigência Contratual: 12 (doze) meses

Prazo de entrega: 30 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Garantia contratual: Será prestada, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade caução em dinheiro.

São Carlos, 27 de Fevereiro de 2020.


Clair Hining

10 692.780/0002-12

PANMERCO COMERCIAL LTDA

RODOVIA SC 469 S/Nº
JNHA BELA VISTA - CEP 89885-000

SÃO CARLOS - SC

PORTARIA Nº 30/2020
Constitui Comissão para realização de Licitações na Modalidade Pregão pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOPI.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOPI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei (Federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e no art. 8º do Decreto (Estadual) nº 23.760/2006.

RESOLVO:
Art. 1º - Fica designados os Membros abaixo discriminados para constituírem Comissão de Licitação na Modalidade Pregão da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOPI:
I - Luiz Carlos Caetano, CPF nº 198.605.745-20;

Art. 2º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio da Portaria da lavra deste Diretor-Presidente da CEHOPI.
Art. 3º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 03/2020.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de fevereiro de 2020.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato 059/2019 //Contratante: DESO //Contratado: Petrofina do Brasil Ltda //Objeto: Prorrogação prazo 120 dias.

Ata de Registro de Preço nº 06/2020 //Base Legal: 13.303/2018 RIL/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //

Empresa Detentora: PANMERCO Comercial Ltda/Objeto: Registro de preço para aquisição de bancos de capacitores e células capacitivas trifásicas. Lotes 02/R\$ 133.900,00 //

Art. 3º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio da Portaria da lavra deste Diretor-Presidente da CEHOPI.

Art. 4º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 03/2020.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de fevereiro de 2020.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato 059/2019 //Contratante: DESO //Contratado: Petrofina do Brasil Ltda //Objeto: Prorrogação prazo 120 dias.

Ata de Registro de Preço nº 06/2020 //Base Legal: 13.303/2018 RIL/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //

Empresa Detentora: PANMERCO Comercial Ltda/Objeto: Registro de preço para aquisição de bancos de capacitores e células capacitivas trifásicas. Lotes 02/R\$ 133.900,00 //

R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 03/2020.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de fevereiro de 2020.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 32/2020

SEGREGA Serviços Gráficos de X

Deso

1º Aditivo Contrato 059/2019 //Contratante: DESO //Contratado: Petrofina do Brasil Ltda //Objeto: Prorrogação prazo 120 dias.

Ata de Registro de Preço nº 06/2020 //Base Legal: 13.303/2018 RIL/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //

Empresa Detentora: PANMERCO Comercial Ltda/Objeto: Registro de preço para aquisição de bancos de capacitores e células capacitivas trifásicas. Lotes 02/R\$ 133.900,00 //

Art. 3º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio da Portaria da lavra deste Diretor-Presidente da CEHOPI.

Art. 4º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 03/2020.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de fevereiro de 2020.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato 059/2019 //Contratante: DESO //Contratado: Petrofina do Brasil Ltda //Objeto: Prorrogação prazo 120 dias.

Ata de Registro de Preço nº 06/2020 //Base Legal: 13.303/2018 RIL/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //

Empresa Detentora: PANMERCO Comercial Ltda/Objeto: Registro de preço para aquisição de bancos de capacitores e células capacitivas trifásicas. Lotes 02/R\$ 133.900,00 //

Art. 3º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio da Portaria da lavra deste Diretor-Presidente da CEHOPI.

Art. 4º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 03/2020.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de fevereiro de 2020.

Ata de Registro de Preços nº 06/2020 //Base Legal: 13.303/2018 RIL/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL/Objeto: Registro de preços para aquisição de bancos de capacitores e células capacitivas trifásicas. Lotes 01/R\$ 315.000,00 //

Art. 3º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio da Portaria da lavra deste Diretor-Presidente da CEHOPI.

Art. 4º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 03/2020.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de fevereiro de 2020.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 32/2020

SEGREGA Serviços Gráficos de X

Deso

1º Aditivo Contrato 059/2019 //Contratante: DESO //Contratado: Petrofina do Brasil Ltda //Objeto: Prorrogação prazo 120 dias.

Ata de Registro de Preço nº 06/2020 //Base Legal: 13.303/2018 RIL/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //

Empresa Detentora: PANMERCO Comercial Ltda/Objeto: Registro de preço para aquisição de bancos de capacitores e células capacitivas trifásicas. Lotes 02/R\$ 133.900,00 //

Art. 3º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio da Portaria da lavra deste Diretor-Presidente da CEHOPI.

Art. 4º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 03/2020.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de fevereiro de 2020.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato 059/2019 //Contratante: DESO //Contratado: Petrofina do Brasil Ltda //Objeto: Prorrogação prazo 120 dias.

Ata de Registro de Preço nº 06/2020 //Base Legal: 13.303/2018 RIL/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //

Empresa Detentora: PANMERCO Comercial Ltda/Objeto: Registro de preço para aquisição de bancos de capacitores e células capacitivas trifásicas. Lotes 02/R\$ 133.900,00 //

Art. 3º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio da Portaria da lavra deste Diretor-Presidente da CEHOPI.

Art. 4º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 03/2020.

Dê-se Ciência e cumpra-se.